



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Processo Administrativo nº 66/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026

EDITAL Nº	24/2026
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO	30/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	08:00h (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
EXCLUSIVA ME/EPP	PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ATÉ R\$ 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO	4
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
8. DA HABILITAÇÃO	12
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO.....	16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
13. DA ENTREGA DO OBJETO	24
14. DO PAGAMENTO.....	25
15. DOS RECURSOS	26
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO	29
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
21. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	37
22. ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO	70
23. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	71
24. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA.....	72
25. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	73
26. ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO	74
27. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS.....	75
28. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	76
29. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL.....	77
30. ANEXO X - DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO..	78
31. ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	79
32. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	88



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026

(Processo Administrativo Nº 66/2026)

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, em especial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do presente Pregão presencial e respectivos anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município de Castanheira/MT, localizado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira/MT, nos dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou, preferencialmente, no site: www.castanheira.mt.gov.br.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Agente de Contratação/Pregoeira da Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital, seus anexos e normas legais aplicáveis.

1.3. A participação neste certame implica, independentemente de qualquer compromisso expresso, em:

1.3.1. Plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização a esta pela realização de tais atos; e,

1.3.2. Comprometimento do Licitante vencedor em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e de acordo com as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A Sessão Pública será realizada em 30/09/2026, às 08:00h (horário local), nas dependências da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, situada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no item anterior, salvo haja comunicação da Agente de Contratação/Pregoeira em sentido contrário.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. Para os itens do objeto desta licitação cujo o valor total não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 5.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, de qualquer esfera, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
- 5.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 5.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.8.** Agente público da Administração Municipal de Castanheira/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.1 e 5.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Agente de Contratação/Pregoeira, através de representante/preposto, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto do Licitante, no caso de:

6.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

6.2.2. SOCIEDADES SIMPLES (não empresárias) - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

6.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

6.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

6.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL - o seu titular;

6.3. O Licitante poderá ser representado por Procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que não deixe margens a dúvidas que este tenha poderes para formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome do Licitante.

6.4. Para o credenciamento do seu representante/preposto, o Licitante deverá apresentar:

6.4.1. Cópia autenticada de documento oficial de identidade, que contenha foto, das pessoas indicadas, conforme o caso, nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.4.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto do Licitante;

6.4.3. Se o representante do Licitante for procurador nos termos do item 6.3, deverá, além dos documentos mencionados nos itens 6.4.1 e 6.4.2, apresentar cópia autenticada de seu documento de identidade oficial com foto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.4.4. A Procuração que mencionada no Item 6.3 poderá, a critério do Licitante, ser substituída por Carta de Credenciamento conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

6.4.5. O Anexo X do presente edital devidamente preenchido.

6.5. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

6.6. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do Licitante no certame, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

6.7. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6.9. Será admitido o envio de proposta por remessa postal ou entregue por terceiros que não representante legal do Licitante, porém os documentos referente ao credenciamento deverão acompanhar os demais documentos (proposta de preço e documentos de habilitação), em envelope separado, a fim de ser aberto pela Agente de Contratação/Pregoeira na fase do Credenciamento para, no momento oportuno, verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto do Licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. Em se tratando de Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, e esta quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, deverá apresentar à Agente de Contratação/Pregoeira, na fase do Credenciamento (fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), os seguintes documentos:

6.10.1. Certidão Simplificada de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial;

6.10.2. Declaração de Enquadramento de ME e EPP, firmada por contador devidamente inscrito no respectivo conselho, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.11. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no inciso II do caput do Art. 3º, da Lei nº 123/2006, gozarão dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, conforme o disposto no Art. 34, da



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento (fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima (Modelo do Anexo IV deste Edital).

6.12. A não apresentação das declarações mencionadas nos subitens 6.10.1 e 6.10.2, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei nº 123/2006, o mesmo se aplicando às Sociedades Cooperativas que não apresentarem a declaração prevista no Item 6.11.

6.13. Deverá, ainda, ser apresentado (fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), sob pena de não ser admitida a participação da empresa no certame, os seguintes documentos:

6.13.1. Declaração de idoneidade dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, conforme modelo sugerido no Anexo V, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei nº 123/2006, se for o caso;

6.13.2. Declaração firmada pelo representante legal de que fazem ou não parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, conforme modelo sugerido no Anexo VI, deste Edital.

6.14. Somente serão recebidos documentos de Licitantes e interessados que estejam presentes na hora designada neste Edital para o início da sessão, admitida uma tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos, exceto os encaminhados por via postal que já deverão estar de posse da Agente de Contratação/Pregoeira.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das Licitantes, a Agente de Contratação/Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

7.1.1. O envelope que contenha a Proposta de Preços deverá estar lacrado e devidamente identificado com, no mínimo: (I) a expressão “Proposta de Preços”, (II) número do Pregão, (III) nome e CNPJ do Licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formalizada utilizando-se do arquivo gerado pelo software “Mediador” que será disponibilizado juntamente com este Edital no site da



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Prefeitura Municipal de Castanheira (<https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>) e entregue, à Agente de Contratação/Pregoeira, em cartão SD ou pen drive, sob pena de desclassificação.

7.3. Além do arquivo em cartão SD ou pen drive, deverá, sob pena de desclassificação, ser entregue proposta impressa a partir do Software Mediador, que deverá estar assinada por representante legal do Licitante.

7.3.1. Se constado, pela Agente de Contratação/Pregoeira, que a Proposta de Preços não foi firmada por representante legal do Licitante e o representante deste não possui poderes para sanar o vício, a proposta não será admitida.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, custos de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. A Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

7.6. No cartão SD ou pen drive deve conter apenas o arquivo gerado pelo Software “Mediador” (proposta de preços), o qual, após o arquivo ser importado, será devolvido à Licitante.

7.7. A proposta de preços deve ser preenchida, no mínimo, com os seguintes dados:

7.7.1. Dados do Licitante – Razão Social, CNPJ, porte empresarial, endereço completo (logradouro, nº, Bairro, Cidade, UF e CEP);

7.7.2. Validade da proposta, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.7.3. Prazo de entrega, que não pode ser superior ao exigido no Termo de Referência deste Edital;

7.7.4. Código do produto;

7.7.5. Descrição do produto;

7.7.6. Marca do produto;

7.7.7. Unidade;

7.7.8. Quantidade;

7.7.9. Preço unitário (com duas casas decimais para os centavos);

7.7.10. Valor total;

7.7.11. Endereço eletrônico – e-mail e número de telefone (devem ser informados no campo “observações”);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.7.12. Declaração (no campo observações) com o seguinte teor: “Declaro que nos valores propostos (preços) estão inclusos todos os custos operacionais, custos de entrega, impostos, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta”.

7.8. A declaração mencionada no item 7.7.12 acima pode ser apresentada, opcionalmente, se valendo do modelo do Anexo VII deste Edital.

7.9. Eventuais erros de digitação na quantidade dos produtos poderão ser corrigidos pela Agente de Contratação/Pregoeira.

7.10. Poderão ser inseridas, pela Agente de Contratação/Pregoeira, correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo, preço ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.17. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto nos itens 7.9 e 7.10 deste Edital, a proposta será desclassificada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados acondicionados em envelope lacrado e devidamente identificado com, no mínimo: (I) a expressão “Documentos de Habilitação”, (II) número do Pregão, (III) nome e CNPJ do Licitante.

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente permitida ou publicação em órgão de imprensa oficial quando for o caso, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da internet, caso em que poderá ser verificada sua validade pela Agente de Contratação/Pregoeira.

8.3. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

8.4. Não será aceito nenhum protocolo referente a solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados.

8.5. Para fins de habilitação do Licitante deverão ser apresentadas documentação relativa a “habilitação jurídica”, “regularidade fiscal, social e trabalhista”, “qualificação técnica e econômico-financeira” e “declarações complementares”, conforme a seguir elencado:

8.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.6.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos) e prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.6.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 8.6.4.** No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) e declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.5.** No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 8.6.6.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.
- 8.7.** Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual), relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou taxa paga de vistoria, nos casos de dispensa de alvará previstos na Lei Federal 13.874/19 (Lei de Liberdade Econômica).
- 8.7.4.** Certidão Simplificada (Junta Comercial – resumo do Contrato Social);
- 8.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do Mato Grosso e do Estado em que estiver localizada a sede do Licitante mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos - CNDs;
- 8.7.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do Licitante, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos;
- 8.7.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.7.9. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o documento conter prazo expresse diferente;

8.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Licitante, que comprove a aptidão de desempenho deste em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.8.3. Alvará ou licença fornecidos pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), em nome da empresa, quando aplicável.

8.9. Declarações complementares:

8.9.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.4. Declaração que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021 (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.5. Termo de compromisso de manter o e-mail atualizado durante a contratualidade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital);

8.10. Os documentos relacionados nos subitens 8.6.1 a 8.6.5 não precisarão estar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.11. A empresa em recuperação judicial está ciente que, em caso de se sagrar vencedora, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.12. A empresa em recuperação extrajudicial está ciente que, em caso de se sagrar vencedora, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.13. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8.14. Em nenhum caso será aceito, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não estiverem no respectivo envelope de documentação.

8.15. De toda documentação apresentada em fotocópia, sendo suscitado dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

8.16. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

8.17. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo diferente no presente Edital para referido documento, observado, no que couber, o disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada a este).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO

9.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem.

9.2. No dia, hora, e local designado neste edital, as Licitantes deverão comprovar à Agente de Contratação/Pregoeira a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

9.3. Aberta a sessão pública do Pregão, após a conferência dos documentos de credenciamento das empresas interessadas, serão recebidos pela Agente de Contratação/Pregoeira os envelopes da “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação/Pregoeira.

9.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pela Agente de Contratação/Pregoeira.

9.6. Em seguida será feita a abertura dos envelopes que contenham a “Proposta de Preço”, e seus conteúdos analisados pela Agente de Contratação/Pregoeira, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela Licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item.

9.9. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.10. Será aberta oportunidade de lances verbais às Licitantes cuja a proposta estejam com preço por item não superior a 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor valor, aqui considerando item por item e não o valor global da proposta.

9.11. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços para o item em disputa no limite de 10% (dez por cento) maior em relação a proposta de menor valor, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das Licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.12. Será oportunizado os lances verbais, individualmente às Licitantes classificadas, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.13. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Agente de Contratação/Pregoeira, implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação/Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-as em ata.

9.17. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei nº 123/2006.

9.17.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que os preços apresentados pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado.

9.17.2. Das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 9.17.3.** Para tanto, das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, a mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta após o encerramento dos lances;
- 9.17.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta;
- 9.17.5.** Das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, se a mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no subitem 9.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.17.6.** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor valor da fase de lances não tiver sido apresentado por qualquer das pessoas mencionadas no caput do item 9.17;
- 9.17.7.** Uma vez exercido o direito de preferência pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada, a melhor proposta, aquela originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.18.** Em caso de empate entre Licitantes que não sejam envolvidas as pessoas mencionadas no caput do item 9.17, proceder-se-á de acordo com o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.19.** Definida as propostas vencedoras, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, conforme definido neste Edital e seus anexos, e se não aceitar, deverá constar os motivos, examinando, nesse caso, a proposta subsequente.
- 9.20.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.1.** No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada;
- 9.20.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segunda classificada. e seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.21. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante que ofertou o menor lance objetivando um valor ainda melhor.

9.22. Será desclassificada a proposta que:

9.22.1. Contiver vícios insanáveis;

9.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

9.25.1. Que o custo do Licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.25.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.26. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.27. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às pessoas mencionadas no caput do item 9.17, quanto à regularidade fiscal, na forma do Art. 43, da Lei nº 123/2006.

9.28. Sendo considerada inabilitada a Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.29. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos Licitantes, nos termos do Item 15.1 e seguintes deste Edital.

9.30. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, e que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira e pelas Licitantes presentes.

9.31. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. A Agente de Contratação/Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação, podendo inclusive permitir a juntada de documento necessário à comprovação de condição preexistente.

9.33. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada, se existentes, após exauridos os recursos administrativos.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante, desde que (I) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e (II) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará, à Licitante, o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados ou por interesse público.

11.10. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato.

11.11. Quaisquer exigências da fiscalização da Administração inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para àquela.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.12. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

11.13. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.14. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

11.15. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11.16. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no Art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. São obrigações da Administração, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

11.17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva Ata de Registro de Preços ou similar;

11.17.2. Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

11.17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços ou similar;

11.17.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

11.17.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.18. São obrigações do Fornecedor, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

11.18.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

11.18.2. Proceder à entrega do objeto no local indicado pela Administração, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

11.18.3. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

11.18.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.18.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;

11.18.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Administração.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos Licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado; e

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos Licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.3.1. Quando o Licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os Licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O Licitante detentor da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Castanheira/MT, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas e deverão, obrigatoriamente, serem entregues/prestados no município de Castanheira, em local definido pela Administração no ato da entrega.

13.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.3. Entende-se como compra a entrega de documento/requisição/lista de produtos/ordem de fornecimento ao licitante, quer seja pessoalmente ou enviada por e-mail.

13.4. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria que solicitar ou onde o responsável pela compra indicar.

13.5. O documento/requisição/lista de produtos/ordem de fornecimento será enviado para o e-mail informado pelo Licitante na proposta de preços ou outro previamente e expressamente informado à Administração.

13.6. Os produtos não serão aceitos na hipótese de não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.9. Constatadas irregularidades no produto/objeto contratual, a Administração poderá.

13.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.10. Na hipótese de substituição prevista no subitem 13.8.1, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar na Nota Fiscal o número do banco, da agência e conta bancária.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública do certame envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto e devidamente avaliado.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3. Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.4. Apresentar amostra em desacordo com as especificações deste Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

previstas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda, se existir, da garantia de proposta em favor do Município de Castanheira/MT, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras infrações previstas em norma, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 17.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Edital, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

17.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Administração, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

17.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração/Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante/Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos do Contratado para com o Contratante/Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Contratante/Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.17. Aplica-se o disposto neste capítulo ao licitante que for parte de uma Ata de Registro de Preços, entendendo este como Contratado, independente da assinatura de contrato administrativo específico, valendo, neste caso, como contrato, para todos os efeitos, as Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Contratante/Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Agente de Contratação do Município de Castanheira/MT.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante protocolo diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhados para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação que implique em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Número	Dotação Orçamentária
302	10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
271	10.301.0019.3390.30 – 2036 – PSF – Programa Saúde da Família
294	10.302.0020.4490.52 – 1054 – Reequip.Unidades Urgência Emerg.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita e plena, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. É facultada à Agente de Contratação/Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação de sua competência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. Nenhum documento será autenticado na sessão pública do certame, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

20.5. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

20.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, poderá ser realizada modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município de Castanheira/MT.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

20.14. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração.

20.15. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item anterior será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.16. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá responsável perante a Administração contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

20.17. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

20.18. Os Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

20.19. O contrato cuja a minuta faz parte deste Termo de Referência como Anexo XI, poderá ser substituído, a critério da Administração, por Ordem de Fornecimento ou documento similar.

20.20. Em caso de substituição do contrato conforme previsão do item anterior, o documento utilizado se revestirá de todos os termos da minuta do contrato (Anexo XI deste Edital), da ARP (Anexo X deste Edital) e demais previsões deste Termo de Referência (TR), independentemente de transcrição expressa.

20.21. Sempre que constar neste Edital e seus anexos o termo “Administração” “Contratante” ou “órgão gerenciador” estar-se-á se referindo à Administração Pública do Município de Castanheira/MT.

20.22. São similares e se referem à mesma pessoa, considerando o contexto da menção, os termos “Licitante”, “Empresa”, “Fornecedor”, “Contratado” e “Detentor da Ata”.

20.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT (<https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>).

20.25. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

20.25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.25.2. ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

20.25.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

20.25.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA

20.25.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

20.25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO

20.25.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

20.25.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

20.25.9. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL

20.25.10. ANEXO X – CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.25.11. ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.25.12. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

20.26. Para eventuais omissões deste Edital aplicar-se-á o disposto nas normas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

20.27. Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

21. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para atender a(s) Secretaria(s) de Saúde.

1.2. Categoria:

☒ Aquisição de bens

☐ Serviços Gerais

☐ Serviços Comuns de Engenharia

☐ Outros _____

1.3. Da forma de contratação e tipo de julgamento

Forma de Contratação	Tipo de Julgamento
☐ Pregão	☒ Menor Preço ☒ por item ☐ por lote
☒ Pregão SRP	
☐ Concorrência	☐ Maior percentual de desconto ☐ por item ☐ por lote
☐ Leilão	☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Concurso	
☐ Diálogo Competitivo	☐ Técnica e Preço
☐ Dispensa	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Inexigibilidade	☐ Maior Lance

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2.2. O objeto é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Constitui objeto do presente procedimento a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, insumos hospitalares e suplementos nutricionais (fórmulas infantis), destinados a atender às necessidades das unidades de saúde, postos de atendimento, farmácia básica e programas assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira/MT.

3.2 DA MOTIVAÇÃO, NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A prestação de serviços públicos de saúde de forma contínua, segura e eficiente exige o abastecimento regular de uma ampla gama de produtos. Isso engloba desde materiais de consumo de uso diário (curativos, seringas, luvas) e equipamentos permanentes para diagnóstico e suporte clínico, até insumos especializados e fórmulas infantis/suplementos nutricionais destinados a programas de assistência farmacêutica e nutricional a recém-nascidos, lactentes em situação de vulnerabilidade e pacientes com necessidades clínicas específicas.

A ausência ou o desabastecimento desses itens compromete diretamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, paralisa procedimentos médicos e de enfermagem, coloca em risco a segurança e a vida dos pacientes e lactentes, além de inviabilizar o cumprimento de obrigações assistenciais e demandas de suporte nutricional do município.

3.3 DA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A modelagem por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de mensurar com exatidão o volume total e o momento exato em que cada item (seja um equipamento permanente, um insumo hospitalar ou uma fórmula infantil) será demandado ao longo do exercício financeiro. O fluxo de consumo na área da saúde é altamente dinâmico e influenciado por fatores sazonais, surtos epidemiológicos e demandas de atendimento imprevisíveis.

O SRP mostra-se imprescindível por assegurar:

- **Entregas Fracionadas e Oportunas:** Permite que a Secretaria de Saúde solicite os produtos gradativamente, conforme a real necessidade das unidades e a capacidade de armazenamento, evitando o risco de perdas por vencimento de prazos de validade.
- **Economicidade e Flexibilidade:** O município remunera estritamente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, otimizando o emprego dos recursos públicos e orçamentários.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- **Agilidade no Atendimento Emergencial:** Garante cobertura jurídica imediata para novas ordens de fornecimento diante de picos de demanda ou reposição de estoques críticos.

3.4 DA ESPECIFICIDADE E DO RIGOR TÉCNICO-SANITÁRIO

Tratando-se de produtos voltados diretamente à área da saúde humana, a contratação justifica-se sob o crivo do rigor técnico, legal e sanitário. O processo licitatório impõe a observância estrita das normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e de órgãos competentes, exigindo registros válidos, certificados de conformidade, exigências de garantia técnica para os equipamentos permanentes e padrões rigorosos de qualidade, procedência e controle de validade para os insumos e fórmulas infantis, garantindo total segurança aos usuários do SUS municipal.

3.5 DOS RESULTADOS ALMEJADOS

A) Garantia de Continuidade Assistencial: Manter a rede municipal de saúde garantida de forma ininterrupta com insumos, equipamentos e suplementos nutricionais essenciais.

B) Racionalização e Transparência do Orçamento: Obter preços competitivos balizados pelo mercado especializado por meio de disputa ampla em processo licitatório.

C) Segurança Sanitária e Nutricional: Assegurar que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade técnica e regulatória, salvaguardando a saúde da população de Castanheira/MT.

4. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Para fins de apuração do melhor valor, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo banco de preço e fornecedores, e o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo Média de Preço.

5. DA DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA DE ITENS E VALORES

5.1. Da relação dos produtos, quantidades e valores.

Seq.	Código	Itens	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	191010	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	300,00	R\$ 10,0200	R\$ 3.006,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2	191229	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO A 0,2%,E INIBIDOR DE CORROSAO, INSTRUMENTAIS,ENDOSCOPIOS, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRITICOS, ATOXICO,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRIC.,FABRICANTE,N.DO LOTE,FORMULA,VALIDADE,REG.NO M.S.	GL 5 L	20,00	R\$ 202,4600	R\$ 4.049,2000
3	189420	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA , FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000ML	un	150,00	R\$ 9,1300	R\$ 1.369,5000
4	191013	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL , BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO	FR 1 L	150,00	R\$ 10,9100	R\$ 1.636,5000
5	191014	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP10M LT	2.000,00	R\$ 0,4100	R\$ 820,0000
6	191015	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.	CX 100 UN	500,00	R\$ 19,9100	R\$ 9.955,0000
7	191016	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7	CX 100 UN	500,00	R\$ 13,3100	R\$ 6.655,0000
8	191018	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 1,2, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UN	500,00	R\$ 15,2800	R\$ 7.640,0000
9	191017	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	CX 100 UN	500,00	R\$ 17,9200	R\$ 8.960,0000
10	191019	ALCOOL ETILICO – ALCOOL ETILICO NAO HIDRATADO 70% VOLUME 01 LITRO,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FR 1 L	1.000,00	R\$ 12,2600	R\$ 12.260,0000
11	191020	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SUPORTE INDIVIDUAL PORTATIL COM REFIL DE ALCOOL GEL COM 50,00ML, IMPRESSAO PERSONALIZADA,FORMA FARMACEUTICA EM GEL,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR500ML G	100,00	R\$ 6,1600	R\$ 616,0000
12	191021	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PC 500 G	300,00	R\$ 24,6600	R\$ 7.398,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13	191022	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	300,00	R\$ 1,4400	R\$ 432,0000
14	191023	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	280,00	R\$ 4,4200	R\$ 1.237,6000
15	191024	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	280,00	R\$ 3,8800	R\$ 1.086,4000
16	191438	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400GR. REFERENCIA: FORTINI.	LT 400 G	265,00	R\$ 132,3100	R\$ 35.062,1500
17	191026	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 250ML	RCP250M L	50,00	R\$ 6,6900	R\$ 334,5000
18	191298	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 500ML	RCP500M L	50,00	R\$ 8,9800	R\$ 449,0000
19	191025	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	RCP250M L	50,00	R\$ 10,8000	R\$ 540,0000
20	191242	ANDADOR - EM ALUMINIO A.L.O., EM ALUMINIO A.L.O., COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM ARTICULADO SEM RODAS, COM DOBRAVEL, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL	un	10,00	R\$ 273,8400	R\$ 2.738,4000
21	191176	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR1000M LT	50,00	R\$ 67,5800	R\$ 3.379,0000
22	191237	ASPIRADOR DE SECRECAO DIGITAL - COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE MINIMA DE 6 A 10 LITROS E BOMBA DE VACUO E IMPRESSORA	un	5,00	R\$ 4.053,4000	R\$ 20.267,0000
23	191240	ASPIRADOR DE SECRECAO MANUAL PORTATIL - DE PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, APIROGENICO, MOLDADO NO FORMATO DE PISTOLA, C/ GATILHO P/ BOMBEAMENTO DAS SECRECOES, USO REUTILIZAVEL, COMPOSTO DE CANULAS, E RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DAS SECRECOES, CANULA SEMI-RIGIDA E MOLDAVEL, SENDO 03 NO TAMANHO ADULTO E 02 NO TAMANHO INFANTIL, RECIPIENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 200ML DESCARTAVEL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	5,00	R\$ 498,1200	R\$ 2.490,6000
24	191029	ATADURA DE CREPOM - 100 % ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	20.000,00	R\$ 1,6900	R\$ 33.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

25	191028	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 10CM X 180CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TENSÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS.	un	20.000,00	R\$ 1,3800	R\$ 27.600,0000
26	191031	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 20CM X 180CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TENSÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS	un	20.000,00	R\$ 2,3200	R\$ 46.400,0000
27	191435	ATADURA ELASTICA - ALTA COMPRESSAO, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO.	un	360,00	R\$ 21,9600	R\$ 7.905,6000
28	191044	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	un	500,00	R\$ 5,9800	R\$ 2.990,0000
29	191043	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20° A 25° GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	un	500,00	R\$ 6,9400	R\$ 3.470,0000
30	191045	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	500,00	R\$ 7,3100	R\$ 3.655,0000
31	191047	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PC 10 UN	100,00	R\$ 46,5900	R\$ 4.659,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

32	191278	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - BANDEJA PARA ACESSO VENOSO COMPOSTA DE:01 (UMA) CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 350 ML; 01 (UMA) PINÇA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM;01 (UMA) TESOURA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MAYO STILLE RETA (OU SIMILAR), COMPRIMENTO 15 CM; 01 (UMA) PINÇA CIRURGICA ANATOMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 14 CM;01 (UMA) PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 16 CM; 01 (UM) ESTOJO PERFURADO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COM DIMENSOES: 42X28X12 CM;	un	5,00	R\$ 158,7400	R\$ 793,7000
33	191243	BENGALA - BENGALA DE ALUMINIO, ALTURA REGULAVEL, CABO TIPO T, PE COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	un	5,00	R\$ 126,9500	R\$ 634,7500
34	191150	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA,Nº 24,EMBALAGEM EM CONDICoes APROPRIADAS,ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.	CX 100 UN	30,00	R\$ 40,8700	R\$ 1.226,1000
35	191294	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 100MM X 100MM	ROLO	30,00	R\$ 46,4300	R\$ 1.392,9000
36	191293	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	ROLO	30,00	R\$ 124,5300	R\$ 3.735,9000
37	191279	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE,RECORT. 20-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINÇA INDIVIDUAL.	CX 10 UN	100,00	R\$ 112,6400	R\$ 11.264,0000
38	191244	BOTA ORTOPEDICA - DO TIPO BOTA IMOBILIZADORA STANDART PRETA, TALA UNICA FORMATO DE U, 8 PONTOS DE FIXACAO, ESPUMA ESPESSA, BASE EM NYLON RIGIDO, SOLADO CONCAVO E ANTIDERRAPANTE, REBITES E PASSADORES ANTIOXIDANTES, ROUBA PESO VAZADO, ALTURA 31 CM, CURTA, TAMANHOS P, M E G, ADULTO	un	5,00	R\$ 149,5000	R\$ 747,5000
39	191250	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO - EM ALUMINIO, FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITARIO, COM APOIO DE BRACOS E PES, COM RODA RODIZIOS GIRATORIOS, COM FREIO BILATERAL	un	5,00	R\$ 375,6300	R\$ 1.878,1500
40	191249	CADEIRA DE RODAS - EM ACO PINTADO EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS DE BORRACHA, COM FREIO, REMOVIVEL, FIXO, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO COURVIN	un	10,00	R\$ 1.171,1900	R\$ 11.711,9000
41	191057	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO E FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, 12, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	un	500,00	R\$ 1,3200	R\$ 660,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

42	191054	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	un	20.000,00	R\$ 2,1300	R\$ 42.600,0000
43	191056	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	un	15.000,00	R\$ 1,3700	R\$ 20.550,0000
44	191254	CLIP - NASAL MODELO CAPNASAL, PARA USO EM ESPIROMETRO	un	100,00	R\$ 10,8900	R\$ 1.089,0000
45	191224	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM RECIPIENTE PLASTICO, ADAPTAVEL A SUPORTE PROPRIO PARA DISPENSACAO., USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO	un	100,00	R\$ 16,5200	R\$ 1.652,0000
46	191225	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - ESCOVA ASSEPSIA RIOHEX 2% SOLUCAO COM TENSOATIVO. EMBEBIDA COM 22ML DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. UTILIZADO PARA O PREPARO DAS MAOS DO PROFISSIONAL DE SAUDE ANTES DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E PROCEDIMENTOS INVASIVOS.	un	2.500,00	R\$ 2,5200	R\$ 6.300,0000
47	191058	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	un	20,00	R\$ 24,4900	R\$ 489,8000
48	191252	COLCHAO - PARA CAMA, EM ESPUMA, CASCA DE OVO, FORMACAO PIRAMIDIAL, DENSIDADE D 33, DIMENSOES 188CMX88CMX6CM	un	5,00	R\$ 330,8600	R\$ 1.654,3000
49	191251	COLCHAO ANTIESCARA - COLCHAO PNEUMATICO COM PRESSAO ALTERNADA (ANTI ESCARAS) COM SISTEMA DE PRESSAO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENCAO E CURA DE ESCARAS (ULCERA DE PRESSAO OU ULCERA DE DECUBITO), COM CANTOS ARREDONDADOS, COM SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NAO TOXICO, COM CAPA REMOVIVEL E A PROVA D'AGUA, COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS, RESISTENCIA DE SUPORTE PARA PESO ATE 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35MM, COMPRIMENTO E LARGURA 200X94 CM	un	5,00	R\$ 328,1600	R\$ 1.640,8000
50	191257	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL. 25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETA/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM, TUBO DE SAIDA C/ CORDAO DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	un	1.200,00	R\$ 3,7700	R\$ 4.524,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

51	191267	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PCT100U ND	200,00	R\$ 2,4700	R\$ 494,0000
52	191295	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, EM PAPELAO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA DE ACORDO COM NBR 13853.	un	2.000,00	R\$ 4,0500	R\$ 8.100,0000
53	191258	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	un	2.500,00	R\$ 11,4200	R\$ 28.550,0000
54	191259	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUcoes DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, ALTURA 20CM, COMPRIMENTO 22 X 15CM, VOLUME 7 LITROS, CAPACIDADE UTIL 5,5 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT	un	2.500,00	R\$ 8,1000	R\$ 20.250,0000
55	191059	COMADRE - INOX ACO INOXIDAVEL FISIOLÓGICAS, DE FACIL LIMPEZA, CAPACIDADE: 2,1 ATE 3,5 L, DIMENSAO: 40X30 CM	un	10,00	R\$ 222,7200	R\$ 2.227,2000
56	191281	CUBA RETANGULAR - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE 30X22X5	un	10,00	R\$ 105,9700	R\$ 1.059,7000
57	191060	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	un	100,00	R\$ 10,8700	R\$ 1.087,0000
58	191231	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	un	250,00	R\$ 8,1700	R\$ 2.042,5000
59	191233	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO	un	100,00	R\$ 12,1200	R\$ 1.212,0000
60	191234	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO	un	100,00	R\$ 17,0700	R\$ 1.707,0000
61	191235	DATALOGGER - DATALOGGER SOBRESSALENTE	un	10,00	R\$ 499,7500	R\$ 4.997,5000
62	191223	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	un	100,00	R\$ 99,6500	R\$ 9.965,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

63	191227	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.14	un	600,00	R\$ 1,1700	R\$ 702,0000
64	191049	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.16	un	1.000,00	R\$ 1,0100	R\$ 1.010,0000
65	191050	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.18	un	1.000,00	R\$ 1,5400	R\$ 1.540,0000
66	191052	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.20	un	1.000,00	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,0000
67	191179	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	3.500,00	R\$ 0,4000	R\$ 1.400,0000
68	191182	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	6.000,00	R\$ 0,4600	R\$ 2.760,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

69	191180	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	un	1.500,00	R\$ 0,3000	R\$ 450,0000
70	191181	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA	un	8.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 3.440,0000
71	191183	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	un	1.000,00	R\$ 0,4000	R\$ 400,0000
72	191062	ELETRO DESCARTAVEL - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA C/100UN MEDITRACE (ADULTO-200)	un	300,00	R\$ 21,7500	R\$ 6.525,0000
73	191065	ELETRODO - PRECORDIAL DE SUCCAO, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, COM PERA	un	10,00	R\$ 122,2200	R\$ 1.222,2000
74	191177	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	un	30,00	R\$ 175,6500	R\$ 5.269,5000
75	191069	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL,EQUIPO SIMPLES E MACRO	un	200,00	R\$ 2,4400	R\$ 488,0000
76	191073	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un	200,00	R\$ 0,6800	R\$ 136,0000
77	191067	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	un	25.000,00	R\$ 0,8100	R\$ 20.250,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

78	191246	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACAIDEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM	un	20,00	R\$ 177,9400	R\$ 3.558,8000
79	191245	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- ANALOGICO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PEDIATRICO ESFIGMOMANOMETRO COM BRACAIDEIRA NYLON VELCRO PARA PULSO INFANTIL DE 13 A 16CM DE DIAMETRO. BRACAIDEIRA COM MOTIVOS INFANTIS MANOMETRO MECANICO TIPO ANEROIDE, ESCALA DE 0 A 300MMHG.	un	10,00	R\$ 155,2500	R\$ 1.552,5000
80	191071	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACAIDEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.	un	30,00	R\$ 136,2000	R\$ 4.086,0000
81	191094	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 10CM X 4,5M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO, DE FINISSIMA ESPESURA, UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC.	un	800,00	R\$ 12,4600	R\$ 9.968,0000
82	191219	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	800,00	R\$ 8,0100	R\$ 6.408,0000
83	191218	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	800,00	R\$ 9,4500	R\$ 7.560,0000
84	191288	ETIQUETA PARA USO MEDICO HOSPITALAR - ETIQUETAS ADESIVA DE IDENTIFICACAO PARA PULSEIRA COMPATIVEL COM PULSEIRA TYVEK NO TAMANHO 15 MM X 95 MM; COR: BRANCA; COR DE IMPRESSAO: PRETO, PARA IMPRESSORA TERMICA. SAO UTILIZADAS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	RL500UN D	10,00	R\$ 21,2200	R\$ 212,2000
85	191075	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO FECHAMENTO GERAL - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT NUMERO 1-0 AGULHA 1/2 CIRC. 5CM, FIO 90CM DE COMPRIMENTO - MARCA DE REFERENCIA SHALON	CX 24 UN	10,00	R\$ 69,4000	R\$ 694,0000
86	191078	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 3.0, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	CX 24 UN	10,00	R\$ 99,3800	R\$ 993,8000
87	191080	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM ROB, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	CX 24 UN	10,00	R\$ 78,0300	R\$ 780,3000
88	191077	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO CATGUT ESTERIL E ABSORVIVEL 2-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4CM 75CM (C420MR40) - MARCA DE REFERENCIA SHALON	CX 24 UN	10,00	R\$ 91,2700	R\$ 912,7000
89	191083	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, DIAMETRO 0, ESTERIL, 90 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILINDRICA DE 5 CM, CURVATURA: 1/2-CIRCULO CILINDRICO. INDICACAO: FECHAMENTO GERAL	CX 24 UN	10,00	R\$ 84,8800	R\$ 848,8000
90	191086	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 2-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CIRCULAR TRG. 5,0 CM	CX 24 UN	40,00	R\$ 40,7700	R\$ 1.630,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

91	191088	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CIRCULAR TRG. 5,0 CM	CX 24 UN	40,00	R\$ 33,2400	R\$ 1.329,6000
92	191090	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CIRCULAR TRG. 5,0 CM	CX 24 UN	20,00	R\$ 32,6300	R\$ 652,6000
93	191092	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CTI 1/2 CIRCULAR TRG. 4,0 CM	CX 24 UN	20,00	R\$ 34,6800	R\$ 693,6000
94	191093	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	un	1.000,00	R\$ 5,1900	R\$ 5.190,0000
95	191096	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	un	1.000,00	R\$ 6,0700	R\$ 6.070,0000
96	191260	FITA MICROPOROSA - 5,0CM X 10M - FITA CIRURGICA, CONTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANCADO, POROSO, SUFICIENTE, ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO. QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICO, CONTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	un	800,00	R\$ 8,0600	R\$ 6.448,0000
97	191098	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	FR 1 L	10,00	R\$ 29,6500	R\$ 296,5000
98	191439	FORMULA - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, PROTEINA DE SORO DE LEITE*, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, CASEINATO DE POTASSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO SODICO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, CLORETO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO E SULFATO DE MANGANES), OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL-¿-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII , OLEO DE MORTIERELLA ALPINA... REFERENCIA NAN S.L.	LT 400 G	70,00	R\$ 159,3300	R\$ 11.153,1000
99	191441	FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS DE 0 A 36 MESES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS, A BASE DE 100% DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO LEITE, INDICADA PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E OUTRAS CONDICoes QUE REQUEIRAM DIETA HIPOALERGENICA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. REFERENCIA APTAMIL SL	LT 800 G	50,00	R\$ 246,9400	R\$ 12.347,0000
100	191123	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. M	PC 8 UN	1.500,00	R\$ 24,9100	R\$ 37.365,0000
101	191126	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P	PC 8 UN	500,00	R\$ 24,4900	R\$ 12.245,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

102	191124	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM.G	PC 8 UN	3.500,00	R\$ 29,0600	R\$ 101.710,0000
103	191128	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA, TAM. GG	PC 8 UN	3.000,00	R\$ 26,5600	R\$ 79.680,0000
104	189618	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	900,00	R\$ 34,4300	R\$ 30.987,0000
105	191140	GEL - CONDUTOR 1 LITRO	FRASCO	100,00	R\$ 26,4400	R\$ 2.644,0000
106	191263	GLICERINA - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE,FORMULA E DATA DE FABRICACAO	FR 1 L	50,00	R\$ 29,5100	R\$ 1.475,5000
107	191303	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - MARCA: ON CALL PLUS II	un	80,00	R\$ 87,3900	R\$ 6.991,2000
108	191228	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,INDICACAO DE USO DESINFETANTE,TEMPO DE ATIVIDADE 2 DIAS DEPOIS DE ATIVADO, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS	GL 5 L	20,00	R\$ 170,1700	R\$ 3.403,4000
109	191141	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	un	20,00	R\$ 185,0500	R\$ 3.701,0000
110	191142	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	un	20,00	R\$ 142,4600	R\$ 2.849,2000
111	191220	INDICADOR BIOLOGICO - INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE - MODELO: DO TIPO AUTOCONTIDO; FINALIDADE: PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR (AUTOCLAVE); TEMPO DE LEITURA FINAL: 24 HORAS; CONTEM: POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 10 ELEVADO A 5ª DE ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953; COMPATIVEL COM: MINI-INCUBADORA CRISTOFOLI.	un	500,00	R\$ 36,4600	R\$ 18.230,0000
112	189625	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CX250UN D	80,00	R\$ 68,1100	R\$ 5.448,8000
113	191143	ODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	I	50,00	R\$ 63,1500	R\$ 3.157,5000
114	191238	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - CONTENDO 6 LAMINAS, NUMEROS: 00, 01, 02, 03, 04 E 05, DO TIPO CURVA, EM ACO INOX	un	5,00	R\$ 487,0000	R\$ 2.435,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

115	191144	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO.	un	30,00	R\$ 34,2000	R\$ 1.026,0000
116	191145	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	un	30,00	R\$ 18,2600	R\$ 547,8000
117	191215	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRE,01 ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL, ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	KIT	200,00	R\$ 6,8900	R\$ 1.378,0000
118	191216	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01ESPAT.01ESPAT.DE AYRES,01 ESCOVA CERVICAL,02 LUVAS DE E.V.A.,01LAMINA DE VIDRO,01CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, MEDIO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	KIT	600,00	R\$ 7,2200	R\$ 4.332,0000
119	191217	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,GRANDE,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	KIT	300,00	R\$ 7,4100	R\$ 2.223,0000
120	181922	KIT TESTE RAPIDO COVID AG - CONTENDO (DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE AMOSTRAGEM, SWAB ESTÉRIL E SOLUCAO DE EXTRACAO)	KIT	1.500,00	R\$ 7,5700	R\$ 11.355,0000
121	191147	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	50,00	R\$ 28,1100	R\$ 1.405,5000
122	191148	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	50,00	R\$ 30,0900	R\$ 1.504,5000
123	191149	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	50,00	R\$ 27,9000	R\$ 1.395,0000
124	191146	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CX 100 UN	50,00	R\$ 27,1700	R\$ 1.358,5000
125	191230	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100	CX 100 UN	1.000,00	R\$ 17,8900	R\$ 17.890,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

126	191440	LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. CONTEúdo DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEúdo GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEúdo DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. REFERENCIA NAN PRO 2	LT 800 G	50,00	R\$ 147,9900	R\$ 7.399,5000
127	191152	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 50CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	ROLO	60,00	R\$ 12,3300	R\$ 739,8000
128	191151	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E LARGURA (2,00 X 0,090)M, COM 50 GRAMATURA, INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, LEGISLACAO VIGENTE.	PCTC10U ND	200,00	R\$ 17,6800	R\$ 3.536,0000
129	191290	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL	CAIXA	500,00	R\$ 24,7800	R\$ 12.390,0000
130	191253	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,RETANGULAR, COM: RODAS, TAMPA E PEDAL, PRENDEDOR DE SACO PLASTICO PARA LIXO, , CANTOS ARRENDONDADOS, SUPERFICIES INTERNA E EXTERNA LISAS, MATERIAL NAO RECICLAVEL, CAPACIDADE:120 LITROS,COR: VERDE,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275	un	10,00	R\$ 228,3300	R\$ 2.283,3000
131	191157	LUVA - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, SEM PO (POWDER FREE), TAMANHO PP (EXTRA PEQUENO), NAO ESTERIL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600,00	R\$ 31,6900	R\$ 19.014,0000
132	191155	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	300,00	R\$ 2,0300	R\$ 609,0000
133	191154	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	500,00	R\$ 2,1300	R\$ 1.065,0000
134	191156	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	500,00	R\$ 2,4600	R\$ 1.230,0000
135	191153	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P , Nº 6,0 A 6,5,EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO PARA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	500,00	R\$ 2,1900	R\$ 1.095,0000
136	191158	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO P,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	CX 100 UN	800,00	R\$ 26,7100	R\$ 21.368,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

137	191160	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G.	CX 100 UN	800,00	R\$ 30,8900	R\$ 24.712,0000
138	191159	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO M.	CX 100 UN	800,00	R\$ 33,8300	R\$ 27.064,0000
139	191300	MACACAO - DE PROTECAO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (LAMINADO), RESISTENTE E RESPIRAVEL, NAO CONTEM LATEX E SILICONE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZIPER, ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EM TAMANHOS VARIADOS	un	100,00	R\$ 38,4700	R\$ 3.847,0000
140	191161	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	60,00	R\$ 19,5800	R\$ 1.174,8000
141	191162	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 6CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	60,00	R\$ 11,3500	R\$ 681,0000
142	191166	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	300,00	R\$ 2,8800	R\$ 864,0000
143	191163	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA	CX 50 UN	1.000,00	R\$ 8,2200	R\$ 8.220,0000
144	191248	MASCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA	un	50,00	R\$ 29,7200	R\$ 1.486,0000
145	191167	MASCARA FACIAL - DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO (MASCARA TIPO ALONGADO)	un	150,00	R\$ 7,9100	R\$ 1.186,5000
146	191168	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, INFANTIL TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE	un	100,00	R\$ 8,8800	R\$ 888,0000
147	188376	MINI INCUBADORA BIOLOGICA - UTILIZADA PARA INCUBACAO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONOTORIZACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR POSSIBILITA A INCUBACAO DE 4 INDICADORES BIOLOGICOS(PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE, TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBACAO 60°C, BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSOES 8,7X7(AXD) ORIFICIO PARA INDICADOR 10X37 MM (DXP)	un	6,00	R\$ 407,4800	R\$ 2.444,8800
148	191241	MULETA - DE ALUMINIO, TIPO AXILAR, COM REGULAGEM VARIAVEL, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	un	10,00	R\$ 136,5000	R\$ 1.365,0000
149	191027	NEBULIZADOR - PORTATIL, TIPO COMPRESSOR COM 01 SAIDA	un	20,00	R\$ 108,0000	R\$ 2.160,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

150	191282	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE, PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS, COM TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO	un	50,00	R\$ 9,1900	R\$ 459,5000
151	191169	OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO,, COM VISOR COMPACTO, LEVE E BRILHANTE,, COM LAMPADA HALOGENIA,, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS,, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 10 ESPECULOS (5 DE 2,5MM E 5 DE 4MM)	un	10,00	R\$ 251,1100	R\$ 2.511,1000
152	191170	OXIMETRO - CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDIDOR PORTATIL NA FAIXA DE 0,00 A 19,99, APRESENTA PAINEL DE INDICADOR DIGITAL EM MG/L DE O2 E RESOLUCAO DE 0,01 MG/L DE O2, PRECISAO DE +/- 1,5 % DA ESCALA TOTAL.	un	50,00	R\$ 137,4200	R\$ 6.871,0000
153	191171	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	10,00	R\$ 91,3800	R\$ 913,8000
154	191221	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL,, EM FOLHA, 60G/M2, 80X80, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL	CX500UN D	100,00	R\$ 300,9000	R\$ 30.090,0000
155	191331	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA, GRAMATURA 50G/M2, MEDINDO 1,20 X 120,00M (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR PARDA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BOBINA	100,00	R\$ 166,8800	R\$ 16.688,0000
156	190975	PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	un	1.500,00	R\$ 16,6600	R\$ 24.990,0000
157	191174	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO HALSTEAD-MOSQUITO RETA COMPRIMENTO 18 CM	un	5,00	R\$ 39,3300	R\$ 196,6500
158	191172	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	un	5,00	R\$ 22,2800	R\$ 111,4000
159	191173	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	un	8,00	R\$ 42,5200	R\$ 340,1600
160	191175	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM	un	10,00	R\$ 40,3600	R\$ 403,6000
161	191287	PRESERVATIVO -MASCULINO SEM LUBRIFICACAO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; COM ALTA TRANSPARENCIA QUE PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTACAO DE IMAGENS; COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX144UN D	15,00	R\$ 50,6500	R\$ 759,7500
162	191236	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	un	10,00	R\$ 146,7500	R\$ 1.467,5000
163	191226	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.	PC 100 UN	150,00	R\$ 107,3800	R\$ 16.107,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

164	191178	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR	PC 100 UN	50,00	R\$ 84,5400	R\$ 4.227,0000
165	191291	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, MEDINDO (75 X 105) CM,, PARA RESIDUO INFECTANTE, COM CAPACIDADE 100 LITROS - COR: VERMELHA	PC 100 UN	50,00	R\$ 103,4200	R\$ 5.171,0000
166	191283	SENSOR - PARA OXIMETRO, DE PULSO PARA ADULTO, COMPATIVEL COM CRITICARE	un	30,00	R\$ 236,8500	R\$ 7.105,5000
167	191184	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	un	15.000,00	R\$ 0,8000	R\$ 12.000,0000
168	191190	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	un	15.000,00	R\$ 1,0900	R\$ 16.350,0000
169	191191	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	un	7.000,00	R\$ 0,5200	R\$ 3.640,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

170	191192	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	un	10.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 6.500,0000
171	191189	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA COM AGULHA 30G X 1/2, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	15.000,00	R\$ 0,4700	R\$ 7.050,0000
172	191188	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	19.000,00	R\$ 0,7100	R\$ 13.490,0000
173	191185	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	19.000,00	R\$ 1,1800	R\$ 22.420,0000
174	191187	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	19.000,00	R\$ 0,4800	R\$ 9.120,0000
175	191186	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	15.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 6.450,0000
176	191271	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML, FORMA	BLSFR500ML	1.000,00	R\$ 11,1900	R\$ 11.190,0000
177	191273	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9% - 100 ML	F100MLT	20.000,00	R\$ 4,9900	R\$ 99.800,0000
178	191274	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9% - 250 ML	FRC250MT	20.000,00	R\$ 7,2000	R\$ 144.000,0000
179	191275	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9% - 500 ML	FR 500 ML	10.000,00	R\$ 9,1500	R\$ 91.500,0000
180	191206	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%	FR 500 ML	1.000,00	R\$ 11,3900	R\$ 11.390,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

181	191205	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	FRC250M T	1.000,00	R\$ 7,8300	R\$ 7.830,0000
182	191270	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	FR 500 ML	1.000,00	R\$ 11,9100	R\$ 11.910,0000
183	191097	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	F100MLT	50,00	R\$ 16,0700	R\$ 803,5000
184	191332	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	2.500,00	R\$ 1,2900	R\$ 3.225,0000
185	191203	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	un	15.000,00	R\$ 1,1700	R\$ 17.550,0000
186	191197	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE,,Nº 16,-,COM 2 VIAS,NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL N- 16, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE	CX 10 UN	25,00	R\$ 27,0600	R\$ 676,5000
187	191194	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.10, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMALARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E, LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLOSEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30, COM BALAO DE CH/FR, BALAO PARA VOLUME DE 20 A 25 ML,COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS, COM EM LOCAL VISIVEL,, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 29,9400	R\$ 748,5000
188	191195	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12,ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 27,8700	R\$ 696,7500



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

189	191196	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 26,8900	R\$ 672,2500
190	191198	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 31,9000	R\$ 797,5000
191	191201	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 32,8500	R\$ 821,2500
192	191200	SONDA FOLEY - EM COM 3 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 10 UN	25,00	R\$ 27,2200	R\$ 680,5000
193	191199	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX 10 UN	25,00	R\$ 27,3800	R\$ 684,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

194	191193	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.	un	100,00	R\$ 12,5900	R\$ 1.259,0000
195	191204	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	un	3.500,00	R\$ 1,4900	R\$ 5.215,0000
196	191211	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE).	un	20,00	R\$ 84,6600	R\$ 1.693,2000
197	191208	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE EVA, PARA IMOBILIZACAO EXGG. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVENIZADA, COR AMARELA (1,20 X 12)	un	20,00	R\$ 33,7800	R\$ 675,6000
198	191207	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 100MM, COMPRIMENTO DE 860MM. TAMANHO G (NA COR VERDE). UNIDADE	un	20,00	R\$ 34,2000	R\$ 684,0000
199	191210	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 540MM. TAMANHO P (NA COR AZUL). UNIDADE	un	20,00	R\$ 24,9900	R\$ 499,8000
200	191209	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 90MM, COMPRIMENTO DE 640MM. TAMANHO M (NA COR LARANJA). UNIDADE	un	20,00	R\$ 16,6200	R\$ 332,4000
201	191222	TAMPA PROTETORA - EM POLIETILENO, ATOXICA, PARA USO EM CATETER DE HEMODIALISE, INVOLUCRO INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART 31 8078/90, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM CONFORME MS	un	1.000,00	R\$ 2,7500	R\$ 2.750,0000
202	191213	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE -18 A 260 GRAUS CENTIGRADOS NO AMBIENTE, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE DE 0 A 260 GRAUS CENTIGRADOS, USADO EM COM INFRAVERMELHO COM MIRA PARA MEDIR TEMPERATURAS, NA VOLTAGEM DE COM BATERIA DE 9V, PARA IMERSAO, UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA	un	20,00	R\$ 179,7000	R\$ 3.594,0000
203	191212	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	un	50,00	R\$ 19,1200	R\$ 956,0000
204	191272	TESOURA - TESOURA PARA DIVULSAO COM PONTA ROMBA DE 16 CM	un	5,00	R\$ 38,6100	R\$ 193,0500
205	191292	TIPOIA TRIANGULAR - EM NAO TECIDO DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 100G/M2, EM FORMA DE TRIANGULAR C/ALCA DE NYLON AJUSTAVEL, C/ACOLCHOADO DE ESPUMA P/APOIO DE CERVICAL, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA E 1,00M DE COMP., ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO GRANDE, NA COR AZUL OU BEGE	un	5,00	R\$ 83,6300	R\$ 418,1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

206	191214	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UN	1.300,00	R\$ 42,8100	R\$ 55.653,0000
207	191261	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE) , LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO .TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS	un	100,00	R\$ 26,0200	R\$ 2.602,0000
208	190991	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND	PC 100 UN	200,00	R\$ 13,2700	R\$ 2.654,0000
209	191247	TRENA - FITA ANTROPOMETRICA, CAMPO DE USO: 2 METROS, RESOLUCAO: EM MILIMETROS, TOLERANCIA: +/- 0,10 MM EM 1 M, EXTRAS: DISPOSITIVO PARA TRAVAR A FITA METRICA, MATERIA PRIMA: FITA EM ACO PLANO	un	10,00	R\$ 42,5800	R\$ 425,8000
210	191239	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	un	100,00	R\$ 41,8300	R\$ 4.183,0000
						Total: R\$ 1.796.925,04

5.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

5.3. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para fornecer os produtos/serviços objeto deste Termo de Referência o interessado deverá comprovar:

7.1.1. Sua condição empresarial regular ou, se for o caso, a regularidade de seu cadastro de pessoa física

7.1.2. Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

7.1.3. Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 7.1.4.** Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do Mato Grosso e do Estado em que estiver localizada a sua sede;
- 7.1.5.** Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de seu domicílio;
- 7.1.6.** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.7.** Regularidade Trabalhista.
- 7.1.8.** Que não está em processo de falência ou concordata;
- 7.1.9.** Que possui capacidade técnica para fornecer o objeto.
- 7.2.** Não pode, o interessado, ter em seu quadro empregado executando trabalho degradante ou forçado, empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.3.** O interessado deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4.** O interessado não pode se enquadrar em algum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Deve também atender às demais condições previstas no Edital.
- 7.6.** Da subcontratação.
- 7.6.1.** Não será permitido subcontratar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7.** Da garantia da contratação.
- 7.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** Da sustentabilidade. As empresas que pretenderem participar do certame deverão, no exercício de suas atividades, preferencialmente, observar:
- 7.8.1.** Optar, preferencialmente, pelo uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA; Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 7.8.2.** Uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 7.8.3.** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 7.8.4. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- 7.8.5. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- 7.8.6. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- 7.8.7. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;
- 7.8.8. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. É de inteira responsabilidade do Contratado qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

8.2. O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Os produtos/serviços não serão aceitos quando (a) entregues com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência e, (b) apresentarem qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

9. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação e no local indicado pela Administração no perímetro do município de Castanheira/MT.

9.2. O Licitante detentor da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Castanheira/MT, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 9.3.** Entende-se como compra a entrega de documento/requisição/lista de produtos/ordem de fornecimento ao licitante, quer seja pessoalmente ou enviada por e-mail.
- 9.4.** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria que solicitar ou onde o responsável pela compra indicar.
- 9.5.** O documento/requisição/lista de produtos/ordem de fornecimento será enviado para o e-mail informado pelo fornecedor.
- 9.6.** Os produtos não serão aceitos na hipótese de não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- 9.7.** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 9.8.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 9.9.** Constatadas irregularidades no produto/objeto contratual, a Administração poderá:
- 9.9.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.9.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.10.** Na hipótese de determinação de substituição, o produto deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o envio dessas comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O Contratado deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

11.1. São obrigações do Contratado, observando-se o tipo de contratação, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços ou em Contrato:

- 11.1.1.** Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2.** Atender as requisições do Contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 11.1.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados;
- 11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.1.7.** Credenciar junto ao Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 11.1.8.** Indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e Termo de Referência;
- 11.1.13.** Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.15.** Apresentar ao Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 11.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.1.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, se requerido pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Administração/Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços ou em Contrato:

- 12.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observados na execução do especificado do objeto;
- 12.1.2.** Proporcionar ao Fornecedor/Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 12.1.3.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.1.5.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.7. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor/Contratado.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

13.3. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

14.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

14.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para a aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Número	Dotação Orçamentária
302	10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
271	10.301.0019.3390.30 – 2036 – PSF – Programa Saúde da Família
294	10.302.0020.4490.52 – 1054 – Reequip.Unidades Urgência Emerg.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

22. ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx** NOMEIA o (a) Sr. (a) **xxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xxx**, como Representante Legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de representar a Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial em referência, a ser realizado pelo Município de Castanheira/MT, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório em questão.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxxxxxxx, brasileiro, (**estado civil**), Contador inscrito no CRC sob nº **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa **xxxxxx (nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, está enquadrada como (**MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**) e cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei nº 123/2006, em especial quanto aos impedimentos previstos no §4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 ao 49 do mesmo Diploma.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de xxxxxxxx de xxxx.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

24. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COOPERATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxxxxxxx, brasileiro, (**estado civil**), Contador inscrito no CRC sob nº **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a cooperativa **xxxxxx (nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, se enquadra no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e está apta a gozar dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, em especial os constantes nos Arts. 42 ao 49.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de xxxxxxx de xxxx.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

25. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, em especial Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou outros fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, que está ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores que tornem inidônea ou outros fatos que a impeçam de manter contrato com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

26. ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, sediada na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, município de xxxxx/xx, neste ato representada pelo sócio proprietário xxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, município de xxxxx/xx DECLARA para efeitos do Pregão Presencial em referência que,

- () Não integra Grupo Econômico ou Financeiro, ou;
- () Integra Grupo Econômico ou Financeiro, formado pelas seguintes empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

- () Declaro ainda, que as empresas acima citadas que integram o mesmo grupo econômico não estão com direito de licitar suspenso com Município de Castanheira/MT.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

XXXXXX/XX, xx de XXXXXXX de XXXX.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

27. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS VALORES DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA que nos valores propostos (preços) estão inclusos todos os custos operacionais, custos de entrega, impostos, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA expressamente que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- II. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

29. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

XXXXXX (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial em referência, COMPROMETE-SE a manter o endereço eletrônico de e-mail informado abaixo, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de solicitação de compra, (Ordem de Fornecimento), Empenhos, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de sua total e exclusiva responsabilidade, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se, de forma expressa, a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-MAIL: **XXXXXX@XXXXXXXXXX**

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

30. ANEXO X - DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual; () LTDA; ☐ LTDA-ME; ☐ LTDA-EPP; ☐ Sociedade Anônima; ☐ Microempresa Individual (MEI); ☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
--

Dados do Representante da Empresa:

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

31. ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº **66**44 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº xx/2026, Processo Administrativo nº xx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxx especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INS. EST.		
RUA/AV.			Nº	
BAIRRO		MUNICÍPIO		
E-MAIL				
REPRESENTANTE				
CPF		RG		
PRODUTOS/SERVIÇOS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, xx de xxxxx de xxxx.

Município de Castanheira

Fornecedor 1

Fornecedor 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Anexo da ARP nº xx/202x

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE/FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INS. EST.			
RUA/AV.						Nº	
BAIRRO				MUNICÍPIO			
E-MAIL							
REPRESENTANTE							
CPF				RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS							
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE/FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INS. EST.			
RUA/AV.						Nº	
BAIRRO				MUNICÍPIO			
E-MAIL							
REPRESENTANTE							
CPF				RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS							
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

32. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº xx/2026

Processo Administrativo nº xx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA/MT E A EMPRESA XXXXX.

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº **66**44 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua/Av. xxxxx, nº xxx, Bairro XXX, município de XXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial/Eletrônico nº xx/202x / Dispensa nº xx/202x / ARP nº xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
TOTAL							

1.3. São, conforme o caso, anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xx) ano/dias** contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação, se for de interesse do CONTRATANTE, poderá ser renovada obedecidas as condicionantes legais em especial o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xxx.**

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além previstas em Lei e das já expressas no Edital e no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações previstas em Lei e as constantes deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Entregar, se for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Se previsto no edital, exigir-se-á o valor ali expresso como garantia, podendo o CONTRATADO optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, o que deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, sob pena de caracterizado descumprimento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

viii) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código reduzido	Código	Descrição
xxx	xxxxxxx	xxxx

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juína/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira/MT, xxx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
XXXXXX
CPF: XXXXXX

2- _____
XXXXXX
CPF: xxxxx